

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP –
PREVISINOP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA Nº 012/2026

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sinop – PREVISINOP
- Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Constitui objeto do presente aviso de dispensa de licitação Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinaturas (licenças de uso) dos softwares Canva, CapCut e ChatGPT Business com no mínimo 9 (nove) acessos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas do PreviSinop.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO TOTAL: R\$ 27.239,28 (Vinte e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/11/2026 às 08:01 horas (Horário de Brasília).

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:02 às 14:02 horas (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP –
PREVISINOP - ESTADO DO MATO GROSSO

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA Nº 012/2026

Torna-se público que a Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sinop – PREVISINOP Estado de Mato Grosso, realizará DISPENSA ELETRÔNICA com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com fulcro na hipótese elencada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal Nº 359/2023.

DATA DA SESSÃO: 03/11/2026 às 08:01 horas (Horário de Brasília)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:02 às 14:02 horas (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente aviso de dispensa de licitação Contratação de empresa especializada para fornecimento de assinaturas (licenças de uso) dos softwares Canva, CapCut e ChatGPT Business com no mínimo 9 (nove) acessos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas do PreviSinop.

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação através do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA** e seus anexos.

1.3. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA

2.1. A participação neste procedimento de dispensa eletrônica é exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidas as demais exigências deste aviso de contratação direta.

2.2. A condição de ME, EPP ou MEI deverá ser comprovada na forma da legislação aplicável.

2.3 A realização do procedimento estará a cargo do Agente de Contratação e da Administradora da Dispensa Eletrônica, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.4. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

2.4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

2.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, ou ainda, representantes distintos substabelecidos pelo mesmo procurador, mesmo que em itens distintos.

2.7. Não poderão participar deste processo de contratação direta – Dispensa Eletrônica os fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal N° 359/2023.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item. O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerão aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance.

5.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.7. Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

5.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.7.2. A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

5.7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.7.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

5.7.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.7.6. O procedimento previsto no item 5.7 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

5.8. O Pregoeiro deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

5.9. Será dada prioridade de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido quando houver empate entre os licitantes, inclusive em relação aos preços ofertados pelas demais Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte não sediadas na sede do órgão licitante ou na região prevista no art. 2ª, II, da Lei Municipal nº 3.503/2025.

5.10. Conforme item anterior, entende-se por:

5.10.1. Empresa local: pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do Município de Sinop/MT;

5.10.2. Empresa regional: pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada na microrregião Alto do Teles Pires, compreendendo os seguintes municípios: Cláudia, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nova Ubiratã, Santa Carmem, Sinop, Sorriso, Tapurah, União do Sul, Santa Rita do Trivelato e São José do Rio Claro.

5.11. Ocorrendo o empate ficto, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.11.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.11.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

5.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem no intervalo de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na hipótese da disputa se dar entre empresas locais. Caso contrário, será sempre garantida a preferência às pessoas jurídicas sediadas neste município e, em sequência, às localizadas regionalmente.

5.12. A prioridade de contratação será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 3 EPPs sediadas no local capazes de atender ao instrumento convocatório.

5.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.13.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.13.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

5.13.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.14. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.14.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

5.14.2. Empresas brasileiras;

5.14.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.14.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam **do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o material será solicitado e entregue, a partir do recebimento da Nota de Autorização da Despesa - NAD, fornecida pela Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sinop – PREVISINOP.

7.2. O adjudicatário terá o prazo conforme disposto no termo de referência, contados a partir da data de sua convocação, para realizar a entrega dos itens não perecíveis, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste instrumento.

8.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que haja previsão no instrumento convocatório ou no instrumento de contratação direta, quando cabível, e sejam observados os requisitos legais aplicáveis, mediante justificativa quanto à vantajosidade da prorrogação e autorização da autoridade competente.

8.3. A execução do objeto deverá ocorrer durante o período de vigência contratual, compreendendo a disponibilização das licenças de uso de software pelo prazo contratado, conforme as condições, os quantitativos e as especificações estabelecidos no Termo de Referência.

8.4. A vigência do contrato deverá observar o disposto nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme o enquadramento do objeto e a natureza da contratação.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução total do objeto;

- 9.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.5.** Não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo de contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do objeto;
- 9.1.8.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 9.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.1.13.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.1 a 9.1.6 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.7 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.1.14. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

9.1.15. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.1.16. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.1.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Aviso e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

10.11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.11.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 10.11.2.** ANEXO II – Termo de Referência;
- 10.11.3.** ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços;
- 10.11.4.** ANEXO IV – Minuta do Contrato;
- 10.11.5.** ANEXO V – Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;
- 10.11.6.** ANEXO VI – Declaração de Habilitação e de Veracidade;
- 10.11.7.** ANEXO VII – Declaração de Não Impedimento;
- 10.11.8.** ANEXO VIII – Declaração de Conhecimento do Edital;
- 10.11.9.** ANEXO IX – Declaração de Não Parentesco;
- 10.11.10.** ANEXO X – Declaração em Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal do Brasil.
- 10.11.12.** ANEXO XI - Declaração de Ciência do Código de Ética e da Política de Segurança da Informação.
- 10.11.12.** ANEXO XII - Termo De Compromisso, Sigilo E Confidencialidade
- 10.11.13.** ANEXO XIII - Declaração De Ciência

SINOP/MT, 26 de outubro de 2026

CIÊNCIA DA COORDENADORIA DA SUPERINTENDENCIA PREVIDENCIARIA

Ciente do Termo de Referência e com o Edital elaborados, para contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

RINALDO SERGIO Assinado de forma digital
DOS por RINALDO SERGIO
DOS
SANTOS:8945343 SANTOS:89453433934
3934 Dados: 2026.10.26
12:47:15 -04'00'

RINALDO SERGIO DOS SANTOS

Gestor Previdenciário

ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00*/2026

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO:

1.1. Para fins de habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico, os documentos abaixo discriminados, inseridos no campo próprio até o prazo definido no certame, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos em que a legislação permita sua regularização posterior.

1.3. Os documentos deverão ser apresentados de forma legível, em formato digital, permitindo a verificação de sua autenticidade pelo agente de contratação.

1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não indique prazo específico, será considerado válido o documento emitido até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão pública.

1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

1.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

1.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.2.5. Quaisquer atos constitutivos elencados acima deverão ser apresentados **juntamente com a Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – QSA e documentos pessoais dos sócios;**

1.2.6. Tratando-se de procurador, apresentar **procuração por instrumento público ou particular**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

1.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

1.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.3.5.1. Juntamente com a CNDT deverá ser apresentada a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, disponível através do site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>, expedida em até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

1.3.6. Declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo IX**).

1.4 Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Anexo VI):

Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo VI – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006**) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

1.4.1 A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

1.4.2 A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

1.4.3 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

1.4.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;

1.4.6 Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

1.5 Declaração de habilitação e de veracidade (Anexo VII):

1.5.1 A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que todas as declarações informadas são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme modelo no Anexo IV.

1.6 Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo VIII):

1.6.1 A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais de impedimentos, conforme Modelo de Declaração do Anexo VI.

1.6.2 Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a **Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**, disponível através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

1.7 Declaração de conhecimento do edital (Anexo IX):

1.7.1 A licitante deverá apresentar declaração de que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme Modelo de Declaração do Anexo VII.

1.8 Declaração de não parentesco (Anexo X):

1.8.1 A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Modelo de Declaração do Anexo IX.

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa arrematante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de equipamento(s) compatível(is) com cada item arrematado

1.9 Declaração de Ciência do Código de Ética e da Política de Segurança da Informação – PSI (Anexo XII e Anexo XIII):

1.9.1 A licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a formalização do Contrato, declaração de ciência e compromisso quanto à observância do Código de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sinop – PREVISINOP e da Política de Segurança da Informação – PSI, conforme modelo constante do Anexo XII deste Aviso.

1.9.2 O Código de Ética do PREVISINOP encontra-se disponível para consulta pública no sítio eletrônico da Autarquia, sendo de responsabilidade da licitante conhecer seu conteúdo e observar as disposições aplicáveis à relação contratual.

Código de Ética do PREVISINOP: [Acesse aqui o Código de Ética do PreviSinop](#)

1.9.3 A Política de Segurança da Informação – PSI e o respectivo Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade integrarão a contratação como referência para as obrigações de segurança, sigilo, confidencialidade e proteção das informações às quais a CONTRATADA eventualmente tenha acesso em razão da execução do objeto.

1.9.4 O descumprimento das disposições previstas no Código de Ética, na Política de Segurança da Informação – PSI, no Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade e nas demais normas internas aplicáveis poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

OBSERVAÇÕES

- O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto contratado;
- Não serão aceitas certidões positivas, salvo quando expressamente admitidas pela legislação;
- A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos dos arts. 63 e 64 da Lei nº 14.133/2021;
- A ausência de documentos essenciais ou a apresentação em desacordo com o edital poderá ensejar a inabilitação do licitante, observada a ordem de classificação.

ANEXO II
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00*/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência encontra-se disponível em arquivo separado do Edital, podendo ser acessado no mesmo local onde este foi publicado, devendo ser consultado integralmente por todos os participantes da licitação.

É imperioso lembrar que a consulta a esse documento é essencial para a completa compreensão dos requisitos técnicos e condições da licitação, pois contém as especificações técnicas detalhadas e os requisitos essenciais para a execução do objeto da licitação.

É de responsabilidade dos licitantes a leitura atenta e completa do Termo de Referência, uma vez que ele contém informações imprescindíveis sobre as condições técnicas, prazos, critérios de execução e demais exigências para o cumprimento do Contrato.

Esclarece-se que a não observância das disposições contidas no Termo de Referência poderá resultar na desclassificação da proposta ou na inabilitação da empresa, conforme os critérios previstos no Edital.

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO ° 00*/2026
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Inscrição Estadual:				Inscrição Municipal:		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail para assinatura digital:		
Telefone:				Fax:		
Banco:				Conta Bancária:		
Nome e n.º da Agência:						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$	

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- (Juntamente a Proposta de Preços, a(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

Descrição técnica dos itens ofertados através de material impresso em português (fotos, catálogos, folders, bulas, cartazes, impressos, etc...), devendo constar o modelo específico da marca ofertada com descritivo de composição, sob pena de desclassificação da proposta, que será submetida à análise.)

Local e data

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º 00X/2026

Instrumento de contrato n.º 00X/2026
originado da dispensa de licitação n.º
01X/2026, referente a [...]

Pelo presente instrumento de um lado o **PREVISINOP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça dos Três Poderes, n.º 144, Esq. c/ Rua das Alamandas, Setor Comercial, CEP: 78.550-138, na cidade de Sinop/MT, devidamente inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 00.571.071/0001-44, neste ato representado pela sua Superintendente Executiva Previdenciária Sr.^a **DANIELA SEVIGNANI**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Sinop/MT, inscrita sob CPF n.º 050.XXX.XXX-03, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a e a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, ..., ..., na cidade de, Estado, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), ..., brasileiro(a), ..., ..., residente e domiciliado(a) na, ..., ..., na cidade de, Estado, portador da CI/RG n.º SSP e CPF/MF n.º, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021, os Decretos Municipais n.º 359/2023, 360/2023 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º **/2026**, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objeto [...]

1.2. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do CONTRATADO no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na **Lei Federal n.º 14.133/2021** e **Decreto Municipal n.º 359/2023**.

1.3. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Termo de Referência e seus

anexos, cujas disposições passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, prevalecendo em caso de divergência as condições mais específicas nele estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1.** Encaminhar à CONTRATADA as solicitações detalhadas quanto à realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 2.2.** Analisar e avaliar os serviços apresentados pela CONTRATADA, emitindo parecer ou relatório, podendo aprová-los, alterá-los ou solicitar modificações necessárias;
- 2.3.** Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, registrando todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 2.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- 2.5.** Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;
- 2.6.** Aplicar, quando cabível, multas e demais sanções previstas em contrato e na legislação vigente;
- 2.7.** Fornecer as informações, documentos e acesso necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos;
- 2.8.** Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições contratuais.
- 2.9.** A **CONTRATANTE** na qualidade de Controlador, declara que coleta, trata e compartilha os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Artigo 7º, inciso V da LGPD, bem como dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Artigo 7º, inciso II e III da LGPD;
- 2.10.** A **CONTRATANTE** na qualidade de Controlador declara que coleta, trata e compartilha os dados de acordo com os princípios exigidos pela LGPD nos termos do Artigo 6º, principalmente o que estabelece os incisos I, III, VIII e IX da referida Lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.** Cumprir fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, executando os serviços de forma perfeita, contínua e regular;
- 3.2.** Disponibilizar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados para a execução dos serviços, realizando substituições quando solicitadas pela CONTRATANTE, sem prejuízo da qualidade;
- 3.3.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção por férias, licenças, faltas ou desligamentos;
- 3.4.** Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, taxas, tributos e indenizações;
- 3.5.** Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua atuação, desde que comprovada a responsabilidade;
- 3.6.** Manter confidencialidade sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso durante a execução do contrato, salvo aqueles de domínio público;

- 3.7. Fornecer, sempre que solicitado, relatórios detalhados dos serviços executados e dos resultados obtidos;
- 3.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 3.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou ocorrências que impeçam o cumprimento das obrigações contratuais;
- 3.11. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, serviços que não atendam aos requisitos contratuais ou apresentem falhas.
- 3.12. A CONTRATADA na qualidade de operadora, também fará a coleta, tratamento e o compartilhamento dos dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Artigo 7º, inciso V da LGPD, bem como para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Artigo 7º, inciso II e III da LGPD.
- 3.13. A CONTRATADA na qualidade de operadora, também fará a coleta, tratamento e o compartilhamento dos dados de acordo com os princípios exigidos pela LGPD nos termos do Artigo 6º, principalmente o que estabelece os incisos I, III, VIII e IX da referida Lei.
- 3.14. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 3.15. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 4.1. A remuneração a ser paga para execução dos serviços objeto deste Contrato é conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 4.2. O valor total da contratação é de R\$ xxxx, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

- 4.3. As medições e pagamentos serão realizados após a entrega da licença.
- 4.4. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 4.5. O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. A prestação dos serviços deverá iniciar contados do recebimento da respectiva Nota de Autorização de Despesa – NAD.
- 5.2. A CONTRATADA deverá atender às solicitações do PREVISINOP por telefone, e-mail ou internet, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h (horário de Mato Grosso).
- 5.3. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem está delegar a competência para tanto.
- 5.4. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre por escrito.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.5. A prestação dos serviços deverá iniciar contados do recebimento da respectiva Nota de Autorização de Despesa – NAD.
- 5.6. A CONTRATADA deverá atender às solicitações do PREVISINOP por telefone, e-mail ou internet, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h (horário de Mato Grosso).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O PreviSinop acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. A conformidade do serviço a ser realizado deverá ser de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.
- 7.3. A fiscalização do contrato fica a cargo dos seguintes servidores: xxxx
- 7.4. Fica designado como gestor de contratos o servidor XXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento ficará condicionado ao atesto do Fiscal do Contrato, responsável pela conferência e validação da conformidade dos serviços com as disposições deste Termo de Referência e do processo licitatório correspondente, sendo efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o referido atesto.

8.2. Após a efetiva prestação de serviços e estando em conformidade os itens recebidos, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, será feita a conferência das especificações e valores constantes da Nota Fiscal.

8.3. Estando a Nota Fiscal em conformidade com os itens apresentados e atestada pelo Fiscal do Contrato, o pagamento será efetuado, desde que a CONTRATADA esteja em regularidade com os seguintes documentos: Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), Certificado de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais (conjunta), Certidão Negativa Trabalhista, Certidão de Débitos Estaduais (conjunta) e Certidão Negativa de Débitos Municipais (quando sediada em Sinop-MT).

8.4. As notas fiscais não poderão conter rasuras e deverão descrever corretamente o item, número de empenho, número do processo de compras e dados bancários para depósito.

8.5. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas necessárias, sem que isso gere ônus à CONTRATANTE.

8.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com a proposta apresentada e as disposições contratuais, ou quando não tenha sido aprovada a execução do objeto pelo Fiscal do Contrato.

8.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem à penalidade.

8.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via.

8.9. O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo apresentado no procedimento licitatório.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de obrigações financeiras impostas à CONTRATADA, seja por penalidade ou inadimplência, não gerando direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.11. O prazo estipulado no item 8.1 poderá ser prorrogado, observado o limite fixado na Lei nº 14.133/2021, mediante termo de aditamento contratual, condicionado à existência de recursos orçamentários e desde que não seja denunciado por quaisquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de cada período.

8.12. A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva de existência de recursos aprovados nas leis orçamentárias anuais para atender às respectivas despesas.

8.13. Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no item anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8.14. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta dos recursos destinados à Dotação Orçamentária:

[...]

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pela Administração e observada a existência de dotação orçamentária.

10.2. Os preços serão fixos e irredutíveis.

10.3. O Contrato poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no Arts. 25 e 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

11.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. O descumprimento do Contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.13/2021.

12.2. É da competência da Contratante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.3.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

12.3.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

12.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

12.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.3.6. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.3.7. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.3.8. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.3.9. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

12.3.10. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, bem como recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.3.11. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.3.12. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução do Contrato;

12.3.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.3.14. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.3.15. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.4. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.4.1. Advertência;

12.4.2. Multa;

12.4.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.4.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros do art. 9º do Decreto Municipal 360/2023:

12.4.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.4.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a

12.4.8. Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- 13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
- 13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes à completa execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência e deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** E, por estarem as partes de acordo e devidamente contratadas, lavra-se o presente instrumento, lido e achado conforme, o qual é firmado digitalmente pelas PARTES, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123/2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00*/2026

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00*/2026

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos seguintes cadastros oficiais:

- Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União);
- CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça);
- CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União);
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União);

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2026.
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00*/2026

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00*/2026

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO X
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data: de de 2026.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO QUANTO AO CÓDIGO DE ÉTICA E
À POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – PSI

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a.) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

- a) tem ciência da existência e do conteúdo do Código de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sinop – PREVISINOP, disponibilizado para consulta pública no sítio eletrônico da Autarquia;
- b) declara ter tido acesso ao Código de Ética do PREVISINOP, disponível no endereço eletrônico indicado no instrumento convocatório, comprometendo-se a observar as disposições que lhe forem aplicáveis em razão da relação contratual estabelecida com o PREVISINOP;
- c) declara ter ciência da Política de Segurança da Informação – PSI adotada pelo PREVISINOP e das disposições relativas à proteção, sigilo, confidencialidade, integridade e utilização adequada das informações eventualmente acessadas durante a execução do objeto;
- d) declara estar ciente de que atos contrários à Política de Segurança da Informação poderão resultar na aplicação de medidas administrativas, inclusive na rescisão do contrato de prestação de serviços, bem como na aplicação das medidas judiciais pertinentes;
- e) compromete-se a preservar a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações obtidas durante a vigência de seu vínculo contratual com a Autarquia, mesmo após o seu encerramento;
- f) compromete-se a observar as orientações da Política de Segurança da Informação, bem como as normas e padrões vigentes no PREVISINOP;
- g) compromete-se a não revelar, fora do âmbito profissional, fatos ou informações de qualquer natureza de que tenha conhecimento em razão da execução do objeto contratado, salvo mediante autorização ou determinação da autoridade competente;
- h) compromete-se a observar rigorosamente os procedimentos de segurança estabelecidos pelo PREVISINOP quanto à proteção das informações, documentos, dados e demais recursos eventualmente disponibilizados durante a execução contratual;

i) declara estar ciente de que o descumprimento das disposições do Código de Ética, da Política de Segurança da Informação – PSI e das demais normas internas aplicáveis poderá implicar na adoção das medidas e sanções cabíveis.

Local/Data: de de 2026.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

ANEXO XII

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT PREVISINOP, (CONTRATANTE) Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ Sob o nº 00.571.071/0001-44, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 144, Setor Comercial, nesta cidade de Sinop – MT, CEP 78.550-138, na pessoa de seu representante legal, Sra. **DANIELA SEVIGNANI**, Superintendente Previdenciária e, de outro lado:

PRESTADOR(A) DE SERVIÇO, ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em xxxxxx., neste ato representada pelo (a) sócio (a) proprietário(a) senhor(a) **XXXXXXXX**, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**.

Considerando que, para bom e fiel desempenho das atividades da **CONTRATANTE** faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas consideradas confidenciais, incluídas as de dados de pessoas, físicas e jurídicas, projeto, especificação, funcionamento, organização e desempenho da referida Autarquia, as partes identificadas acima celebram entre si o presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O objeto do presente termo é a proteção das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** e **DADOS** disponibilizados pelo PreviSinop, em razão da relação de emprego e/ou serviços existente entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CIÊNCIA

Rua das Alamandas, nº 144 - Praça dos Três Poderes - CEP: 78.550-138 Sinop / MT **Acesse:** www.previsinop.com.br **E-mail:** previsinop@previsinop.com.br

2.1 Declaro estar ciente de que atos contrários à Política de Segurança da Informação poderão resultar na aplicação de medidas administrativas, inclusive na rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, bem como na aplicação de medidas judiciais pertinentes. Comprometo-me a preservar a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade das informações obtidas durante a vigência de meu vínculo contratual com o PreviSinop, mesmo após o seu encerramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

O servidor e/ou o prestador de serviço comprometem-se:

A manter sigilo e não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso em virtude de tratamento de dados, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;

A não repassar as informações confidenciais a que tiver acesso, responsabilizando-se por todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio.

3.1 As informações confidenciais confiadas aos servidores somente poderão ser abertas a terceiros, mediante consentimento prévio e por escrito da Superintendência do PreviSinop ou, em caso de determinação judicial, hipótese em que o servidor deverá informar de imediato, por escrito, à EMPRESA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES NÃO CONFIDENCIAIS

4.1 Não configuram informações confidenciais aquelas:

- Que já eram de domínio público;
- Que vier a ser tornar-se de domínio público, sem a quebra deste contrato;
- Que não é mais tratada como confidenciais pela autarquia.

CLÁUSULA QUINTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

5.1 Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade e continuarão válidas e exigíveis por prazo indeterminado, e perdurará independentemente do término do contrato de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

As diretrizes aqui estabelecidas deverão ser seguidas por todos os servidores, colaboradores, bem como os prestadores de serviço, e se aplicam à informação em qualquer meio ou suporte, cabendo a todos:

Preservar as informações do PreviSinop quanto à:

I - Integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;

II - Confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;

III - Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação, e aos ativos correspondentes sempre que necessário.

Usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel, cumprir os fins da autarquia;

Manter o sigilo relativo às informações confidenciais, e revelá-las apenas aos servidores que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas

Proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;

Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, fazendo as devidas comunicações as quais não excluirão qualquer responsabilidade.

6.1 O servidor fica, desde já, proibido de produzir cópias ou *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da relação de trabalho.

6.2 O servidor deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

6.3 É obrigação do servidor e do prestador de serviço desta autarquia, ter o total conhecimento do ato resolutivo da Política de Segurança da Informação e do Código de Ética do PreviSinop, os quais prevêem as sanções concernentes ao não cumprimento do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1 Ao assinar o presente instrumento, o servidor bem como o prestador de serviço manifesta sua concordância no seguinte sentido:

Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

O presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;

As alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela autarquia não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade e Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;

O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o servidor e o prestador de serviço, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

Que tem conhecimento do ato resolutivo da Política de Segurança da Informação e do Código de Ética do PreviSinop, os quais prevêem as sanções concernentes ao não cumprimento do presente termo.

É obrigação de cada servidor, colaborador e prestador de serviços manter-se atualizados em relação a PSI desta autarquia, e aos procedimentos e normas relacionadas, buscando orientação sempre que não estiver absolutamente seguro quanto à aquisição, uso ou descarte de informações.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE

8.1 Este termo tornar-se válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes.

Parágrafo Único: As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente, a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura especialmente para prestadores de serviço que já contemplam contratos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará ao servidor/prestador de serviço infrator, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovadas pelo instituto, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo administrativo e/ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes da execução deste instrumento é o da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo.

Sinop/MT, xx de xxxx de 2026.

ANEXO – XIII DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que tenho pleno conhecimento da Política de Segurança da Informação -PSI definida nos termos resolutivos de junho de 2022, publicada e disponibilizada no sítio eletrônico da PreviSinop, bem como do Código de Ética do PreviSinop, os quais preveem as sanções concernentes ao não cumprimento do presente termo

Declaro estar ciente de que atos contrários à Política de Tecnologia da Informação poderão resultar na aplicação de medidas administrativas, inclusive na rescisão do contrato de trabalho e/ou de prestação de serviços, bem como na aplicação de medidas judiciais pertinentes.

Comprometo-me a preservar a integridade, disponibilidade e a confidencialidade das informações, obtidas durante a vigência de meu vínculo contratual com a autarquia, mesmo após o seu encerramento.

Comprometo-me:

I - Executar minhas tarefas de forma a cumprir com as orientações da Política de Segurança e com as normas e padrões vigentes;

II - Utilizar adequadamente os equipamentos da instituição, evitando acessos indevidos aos ambientes computacionais aos quais estarei habilitado, que possam comprometer a segurança das informações;

III - Não revelar, fora do âmbito profissional, fatos ou informações de qualquer natureza que tenha conhecimento devido a minhas atribuições, salvo em decorrência de decisão competente do superior hierárquico;

IV - Acessar as informações somente por necessidade de serviço, e por determinação expressa do superior hierárquico;

V - Manter cautela quanto à exibição de informações sigilosas e confidenciais, em tela, impressoras ou outros meios eletrônicos;

VI - Observar rigorosamente os procedimentos de segurança, estabelecidos quanto à confidencialidade de minha senha;

VII - Declaro estar ciente das determinações acima, compreendendo que quaisquer descumprimentos dessas regras, podem implicar na aplicação de sanções disciplinares cabíveis.

Sinop/MT, xx de xxxx de 2026.